



RESPOSTA AO 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA SOBRE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024-SEUMA, QUE POSSUI COMO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ-CE.

A empresa VALE NORTE CONSTRUÇÃO LTDA elencou uma série de dúvidas a respeito do projeto em processo de licitação CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - SEUMA. São ao todo **16 questionamentos** que se pretende esclarecer através desse documento e para manter o documento num volume mais enxuto, apenas as respostas serão disponibilizadas aqui. Dentre as questões temos:

1 – Se o órgão menciona que são 8 (oito) veículos, conforme descrito e composto logo acima, por que fez a multiplicação dos equipamentos por veículo para apenas 7 (sete), conforme Item 5.1.5 Equipamentos por Veículo ? O correto não seria multiplicar por 12 (doze) veículos, conforme quantitativos mencionados no Item 5.1 Procedimentos Básicos da Coleta de resíduos Sólidos da Zona Urbana?

RESPOSTA: Isso é um erro e passou despercebido, mas que estará contemplada a correção na próxima atualização do projeto. O valor correto a ser multiplicado é 12.

2 – Se para a composição da mão de obra MOTORISTA e subentendendo-se que para cada veículo teremos 01 MOTORISTA, por que o órgão utilizou apenas 9 (nove) para composição do Item 5.1.6 Equipamento de Proteção Individual, se temos um total de 12 (doze) (Sede: 06 CAMINHÃO SEMI-PESADO CHASSI TOCO, PBT MIN. 16 TON, COMPACTADOR DE 15M³; 03 CAÇAMBA SEMI-PESADA, COM CAPACIDADE 12M³; 01 CAMINHÃO CHASSI TOCO, CAPACIDADE DE CARGA 10TON; Distritos: 01 CAMINHÃO SEMI-PESADO CHASSI TOCO, PBT MIN. 16 TON, COMPACTADOR DE 15M³; 01 CAÇAMBA SEMI-PESADA, COM CAPACIDADE 12M³), conforme informado no Item 5.1 Procedimentos Básicos da coleta de Resíduos Sólidos da Zona Urbana?

RESPOSTA: Novamente o mesmo erro se faz presente aqui, mas que estará contemplada a correção na próxima atualização do projeto. O valor correto a ser multiplicado é 12.

3 - VM adotado pelo órgão = 151.997,40. Quais os valores adotados pelo órgão para chegar no valor informado?

RESPOSTA : os cálculos não batem porque o VU deve ser usado em meses, no caso o VU=120 meses.

4 – VM adotado pelo órgão = 108.317,91. Quais os valores adotados pelo órgão para chegar no valor informado?

RESPOSTA: os cálculos não batem porque o VU deve ser usado em meses, no caso o VU=120 meses.

5 – VM adotado pelo órgão = 82.831,94. Quais os valores adotados pelo órgão para chegar no valor informado?

RESPOSTA: os cálculos não batem porque o VU deve ser usado em meses, no caso o VU=120 meses.



6 – VM adotado pelo órgão = 152.180,37. Quais os valores adotados pelo órgão para chegar no valor informado?

RESPOSTA: os cálculos não batem porque o VU deve ser usado em meses, no caso o VU=120 meses.

7 – VM adotado pelo órgão = 4.761,29. Quais os valores adotados pelo órgão para chegar no valor informado?

RESPOSTA: os cálculos não batem porque o VU deve ser usado em meses, no caso o VU=120 meses.

8 – Na coluna TOTAL/ANO, por que o órgão não multiplicou pela quantidade de veículos? apenas considerou o custo unitário (TOTAL/MENSAL) e não multiplicou por 12 ?

RESPOSTA: a passagem apresenta um erro notável que não se encontrará na versão futura do projeto.

9 – Quais as referências de valores adotados pelo órgão para cálculo do CUSTO DE MANUTENÇÃO na tabela COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – N° 002, conforme imagem abaixo, sendo que na tabela da COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO – N° 001, conforme imagem abaixo, temos os mesmos veículos e os valores distintos?

Resposta: A composição 001, e referente aos veículos que fazem as rotas da sede, já os da composição 002 são veículos que fazem as rotas rurais, onde os trajetos são bem menores e consequentemente os desgastes são menores, foi usado portanto formulas diferentes de calculo.

10 – Se na tabela 1 abaixo conforme print constam 7 (sete) funcionários, por que na tabela 2 abaixo foram considerados apenas 5 (cinco)?

Resposta: nesses itens houve realmente pequenos equívocos que deverão ser corrigidos a posterior e nesse caso devera ser feito um aditivo para as devidas correções pra mais ou pra menos dependendo no caso em questão.

11 – Se na tabela 1 acima conforme print constam 2 (dois) PORTEIROS, por que na tabela 2 abaixo foram considerados apenas 1 (um)?

Resposta: nesses itens houve realmente pequenos equívocos que deverão ser corrigidos a posterior e nesse caso devera ser feito um aditivo para as devidas correções pra mais ou pra menos dependendo no caso em questão.

12 – Por que o VALOR (R\$) do Item 1.7 da tabela abaixo foi considerado R\$ 3.000,00 se o seu preço unitário é de R\$ 4.500,00?





RESPOTA: foi um erro de digitação, mais quanto ao valor do aluguel do terreno, o valor computado e o correto, R\$ 3.000,00do , e no caso da quantidade de porteiro o correto e 01(uma) unidade, essa quantidade e que e quantificada no valor final.

13 – O VALOR TOTAL MENSAL de R\$ 30.673,94 na tabela abaixo, não corresponde a somatória dos valores na coluna VALOR (R\$).

RESPOSTA: foi um erro de digitação, mais quanto ao valor do aluguel do terreno, o valor computado e o correto, R\$ 3.000,00do , e no caso da quantidade de porteiro o correto e 01(uma) unidade, essa quantidade e que e quantificada no valor final.

14 – Para o cálculo do BDI Diferenciado 11,10%, não deveria ter sido considerado os valores dos EPIS E UNIFORMES + a somatória dos Itens 1.6 ALUGUEL DE GALPÃO e 1.7 ALUGUEL DE TERRNO PARA LIXÃO?

RESPOSTA: Não, nesse caso só incide nos alugueis por ser um direito de uso e não uma aquisição.

15 – Para o cálculo do BDI Referencial 20,85%, não deveria ter sido considerado os valores dos Itens 1.1 ENGENHEIRO a 1.5 PORTEIRO + a somatória dos ENCARGOS SOCIAIS sobre esses itens?

RESPOSTA: Não, porque ele no caso não incide em salários e encargos sociais.

16 – Houve erro na elaboração dos referidos documentos e o valor Global Estimado coreto é o informando na “PLANILHA ORÇAMENTÁRIA BÁSICA”, ou seja, R\$ 9.454.743,24 (nove milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)?

RESPOSTA: foi um erro de digitação, o valor correto e da planilha orçamentária.



IGOR EDILSON DE MENESES EVANGELISTA
Engenheiro Civil – CREA 1915439868
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAINGUÁ

Assunto: **Re: 3º Pedido de Esclarecimentos Vale Norte - Concorrência Eletrônica Nº 01/2024 - SEUMA**
De: Licitação - Tianguá-CE <licitacao@tiangua.ce.gov.br>
Para: Marcílio Amorim <marcilio.amorim@valenorte.com>
Data: 16/09/2024 15:05



- RESPOS~3.PDF (~2.3 MB)

Sr licitante, Boa Tarde!

Segue em anexo resposta ao 3º PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024 - SEUMA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PÚBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁRES URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TINAGUÁ/CE

CPL DE TIANGUÁ-CE

Em 05/09/2024 14:50, Marcílio Amorim escreveu:

Prezado (a), bom dia!

Concorrência Eletrônica Nº 01/2024 - SEUMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE LIMPEZA PUBLICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA ÁREA URBANA E NOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE.

Data Prevista da Sessão: 17/09/2024

Segue em anexo, nosso **3º pedido de esclarecimentos**

--
Marcílio Amorim
Analista Administrativo
Tel: (87) 4101-0015